

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO CONJUNTO Nº 51, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA : Prorroga a designação de juízes e juízas de direito para atuarem em processos residuais de sessões não realizadas do **PROGRAMA "MÊS NACIONAL DO JÚRI"** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, visando assegurar o trâmite regular dos processos que envolvam crimes dolosos contra a vida e o não adiamento de sessões para o ano de 2025, nas unidades judiciárias de 1º Grau do Estado de Pernambuco.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, o Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** e o Coordenador Criminal, **Desembargador MAURO ALENCAR DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar a organização legal do Júri, com competência criminal constitucional para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, asseguradas a plenitude de defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos (Art.5º, XXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (Art. 5º, LXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO as diretrizes e ações definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Portaria CNJ nº 69/2017, instituindo a política judiciária de realização de esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a orientação do Superior Tribunal de Justiça de que os mutirões não ofendem a garantia do juiz natural (Art.5, LIII, da CF) e a determinação do CNJ de que os Tribunais devem providenciar a criação de grupos de trabalho composto por juízes e juízas com designação específica para atuarem em qualquer vara do Estado, de acordo com a quantidade de processos a serem levados às sessões de julgamento (Art.1º, II, da Portaria CNJ 69/2017);

CONSIDERANDO que, em decorrência de eventualidades oriundas da complexidade do ato de instalação de uma sessão de júri, algumas sessões previstas para ocorrer durante o MÊS NACIONAL DO JÚRI, em novembro do corrente ano, foram adiadas para o mês de dezembro de 2024;

RESOLVEM :

I - Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, conforme indicação abaixo, para presidirem Sessões do Tribunal do Júri decorrentes de eventual saldo residual daquelas pautadas para realização durante o programa "Mês Nacional do Júri", instituído no Ato Conjunto nº 39, de 17 de setembro de 2024, DJe n.º 207, de 18/09/2024, com prorrogação até 20 de dezembro de 2024:

- Exmo. Dr. Patrick de Melo Gariolli, Matrícula n.º 187.548-5, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 04/12/2024 até 20/12/2024, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns;

- Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Matrícula n.º 187.549-3, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 04/12/2024 até 20/12/2024, na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital e 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital;

- Exmo. Dr. Marcos Antônio Tenório, Matrícula n.º 187.017-3, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 04/12/2024 até 20/12/2024, na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda;

- Exmo. Dr. Lucas do Monte Silva, Matrícula n.º 189.350-5, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 04/12/2024 até 20/12/2024, na Vara Criminal da Comarca de Gravatá.

II - Em caso de deslocamento, o(a) juiz(iza) nominado(a) fará jus à percepção de diárias, observada a Resolução nº 265/2009, de 18/08/2009 e suas respectivas atualizações;

III - A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação do(a) magistrado(a) em sua ficha funcional, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Resolução TJPE nº 366/2012;

IV - A Secretaria Judiciária e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão realizar o cadastramento dos magistrados e magistradas nas respectivas unidades em que atuarão, garantindo a habilitação nos sistemas PJE, BNMP, SIAP e demais sistemas pertinentes.

Recife, 05 de dezembro de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Des. Mauro Alencar de Barros

Coordenador Criminal